



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 91/2025
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/ 2025
PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Seleção pública para contratação temporária
de Médico Pediatra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob o regime estatutário – Lei municipal nº 1.492/2002 e alterações, com fulcro na Lei Municipal nº 2.781/2025, para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA** pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável na forma da lei, para atuar junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, o qual reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste edital e pelas demais normas legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 603/2025, de 10 de outubro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, de acordo com o cronograma do anexo II.

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da lei, conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

2.1.1 CARGO: MÉDICO PEDIATRA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultar médicas em unidades de saúde, ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins.

ATRIBUIÇÕES: Atender crianças que necessitam de serviços médicos na unidade sanitária, em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender nos plantões; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para a discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as à chefia de serviços; atender consultas médicas examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria, examinar candidatos à auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; participar de comissões administrativas e/ou conselhos comunitários para as quais venha a ser designado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga Horária:** 20 horas semanais, com possibilidade de trabalho em escala, nos feriados e finais de semana e realização de plantão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível superior;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da função, e a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- c) **Idade Mínima:** 18 anos

2.2 VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.2.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente das 13 horas às 17 horas e o vencimentos é fixado de acordo com a tabela abaixo

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Médico Pediatra	20 horas semanais	R\$ 13.166,73

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela do quadro do item 2.2.1, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 DO REGIME DISCIPLINAR

2.3.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período de **10/11/2025 à 19/11/2025**, somente na forma PRESENCIAL, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Rua João Stella, 55, centro, Ibiraiaras RS. A entrega da inscrição deve ser EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBSERVAÇÃO: NO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DADOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO: _____

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem com envelopes abertos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar envelope lacrado no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição/Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

4.1.4 Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

4.1.5 Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;

4.1.6 Para fins de comprovação da titulação de graduação serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino, desde que sejam originais, ou cópias autenticadas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4.1.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Administração publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, no prazo de até 1 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 MÉDICO PEDIATRA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Itens	Pontuação
1. Pós-graduação	
Especialização	2,0
Mestrado	3,0
Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior concluído (exceto o exigido para o cargo)	1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante)	
I. Até 20 horas	0,30 / 0,15
II. De 21 a 40 horas	0,40 / 0,20
III. De 41 a 60 horas	0,50 / 0,25
IV. De 61 a 100 horas	0,60 / 0,30
V. De 101 a 300 horas	0,80 / 0,40
VI. Acima de 301 horas	1,00 / 0,50
4. Publicação impressa de matéria relacionada ao cargo	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 3 (cursos, seminários, etc.), o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.	
8. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.	
9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3.	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Itens	Pontuação
11. Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos pelo próprio candidato no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, dentro e exclusivamente dos prazos descritos no anexo II, deste edital.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, **de acordo com a necessidade do momento**, serão executadas as seguintes etapas:

10.1.1 Será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/>, Edital de Convocação para Contratação, chamando o candidato selecionado a comparecer ao Setor de pessoal.

10.1.2 O Candidato Convocado será contatado por telefone e ou meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail) cadastrados. A não localização ou o não retorno do candidato implicará em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.1.3 O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato de convocação, para entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizada pelo Setor de Pessoal, no momento do contato mencionado acima.

10.1.4 Dar-se-á o prazo de até 10 (Dez) dias consecutivos, contados do ato de convocação, para o candidato chamado submeter-se aos exames médicos, laboratoriais, radiológicos e outros para atestar aptidão ao ingresso no serviço público. Podendo ao final deste prazo, com motivação devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo por igual período.

10.2 Não será permitido, ao candidato selecionado, solicitar reclassificação para o final da lista, a fim de concorrer a novo chamamento.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado à **Lei Municipal Nº 2.781/2025**.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10.6 É vedado a recontratação do candidato selecionado, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, se este tiver atingido 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 03 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

1.7 Cargo Pretendido: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial, celular e whatsapp: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFINS À FUNÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.5 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.6 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.7 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.8 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.9 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.10 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.2 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.3 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.4 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.5 Empregador: _____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.6 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.7 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.8 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

_____, _____ de _____, de 2025

Local e data

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Período das inscrições	09 dias	10/11/2025 até 19/11/2025
Publicação dos inscritos homologados	01 dia	25/11/2025
Recurso da não homologação	01 dia	26/11/2025
Mantida Decisão Da Comissão caberá julgamento ao Prefeito	01 dia	27/11/2025
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	28/11/2025
Análise de currículos dos candidatos inscritos	02 dias	03/12/2025
Publicação do resultado preliminar	01 dia	04/12/2025
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	05/12/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber,	01 dia	09/12/2025
Mantida Decisão Da Comissão caberá julgamento ao Prefeito	01 dia	10/12/2025
Decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	11/12/2025